

*** Revogado pela Resolução nº 54, de 14 dezembro de 2016.**

(*) Publicada no DOE TC/MS nº 639, de 22 de março de 2.013, página 02.

(*) Republicada no DOE TC/MS nº 647, de 05 de abril de 2.013, página 02.

INSTRUÇÃO NORMATIVA TC/MS Nº 39, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Prorroga o prazo para envio de dados do SICAP e SICOM e dá outras providências.

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 21 da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c o artigo 93, inciso VI da Resolução Normativa TC/MS n. 57/2006, e~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de adequar aos jurisdicionados as normas legais do Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal — SICAP;~~

~~CONSIDERANDO as disposições da Portaria n. 437/2012, de 12 de julho de 2012, emitida pela Superintendência do Tesouro Nacional, que se refere à implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público — PCASP; e~~

~~CONSIDERANDO a atualização do Sistema de Controle de Contas Municipais, que impacta no envio de dados do Balancete Contábil pelo SICOM.~~

DELIBERA:

Art. 1º. Prorroga-se o prazo de envio:

I — dos documentos, dados e informações via SICAP, estabelecido no § 1º, do artigo 3º, da Instrução Normativa n. 38, de 28 de novembro de 2012, para até o dia 19 de julho de 2013. [\(Alterado pela Instrução Normativa Nº 40, de 12 de junho de 2.013.\)](#)

II — dos dados do Balancete Contábil via SICOM:

a) para até o dia 12 de abril de 2013, com relação ao Balancete do mês de Janeiro de 2013; [\(Alterado pela Instrução Normativa Nº 40, de 12 de junho de 2.013.\)](#)

b) para até o dia 30 de abril de 2013, com relação ao Balancete do mês de Fevereiro de 2013. [\(Alterado pela Instrução Normativa Nº 40, de 12 de junho de 2.013.\)](#)

Art. 2º. Ficam revogados as seguintes disposições da Seção II do Capítulo II do Anexo I da Instrução Normativa nº 35 de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Instrução Normativa n. 38, de 28 de novembro de 2012:

I — ~~“7. Declaração de que a admissão do servidor(a) falecido(a), teve o seu registro homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quando em atividade na data do óbito;” item 7, da letra B, do n. 2 (Pensão);~~

II — ~~“5. Declaração de que a admissão do servidor(a) falecido(a), teve o seu registro homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;” item 5, da letra B, do n. 3 (Reforma); e,~~

III — ~~“5. Declaração de que a admissão do servidor(a) falecido(a), teve o seu registro homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;” item 5, da letra B, do n. 4 (Reserva Remunerada).~~

~~**Art. 3º.** Delegam-se poderes para que os dados, informações, layouts e tabelas constantes dos Subanexos LII — Folha de Pagamento, LIII — Admissões, LIV — Concurso, LV — Plano de Cargos e LVIII — Certidão de Regularidade de Concurso Público, do Anexo I, da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, com redação dada pelo Anexo II, da Instrução Normativa TC/MS n. 38/2012, possam ter seus prazos de envio e conteúdo alterados e revogados por meio de ato normativo de competência do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.~~

~~**Art. 4º.** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões, 20 de março de 2013.~~

~~(a) Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente~~

~~(a) Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator~~

~~(a) Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral~~

~~(a) Conselheiro Iran Coelho das Neves~~

~~(a) Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano~~

~~(a) Conselheiro Ronaldo Chadid~~

~~(a) Dr. José Aêdo Camilo — Procurador Geral de Contas~~

~~**CERTIFICO** o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97
do Regimento Interno do Tribunal de Contas.~~

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.